



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N°. 18/2025

Dispõe sobre a carreira e os vencimentos dos Procuradores do Município de Castro.

Parecer jurídico

O Poder Executivo Municipal encaminha para análise desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n°. 18/2025, o qual trata dos vencimentos dos Procuradores do Município de Castro. Com a proposta apresentada, pretende a redução da carga horária de 08 para 06 horas e equivalência dos vencimentos iniciais aos valores estabelecidos por este Poder Legislativo.

Com a equivalência de vencimentos, o Art. 4º propõe a exclusão de algumas verbas remuneratórias dos referidos ocupantes do cargo de Procurador Municipal do plano de cargos do Poder Executivo, quais sejam: horas extras, adicional noturno, gratificação pelo exercício de função especial e demais vantagens relativas ao local ou à natureza do trabalho. Entretanto, entendemos que a matéria deve ser tratada em projeto de lei complementar – Estatuto dos Servidores Municipais, razão pela qual sugere a supressão desse artigo.

Justifica a apresentação do Projeto de Lei n°. 18/2025 na necessidade de adequação dos vencimentos, mediante equiparação isonômica para cargos assemelhados, no caso o cargo de Procurador, e ante o Processo n°. 772.674/24 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente à Representação proposta pelo Ministério Público de Contas, a qual questiona a equiparação remuneratória para os cargos com atribuições idênticas.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

O Projeto de Lei nº. 18/2025 trata somente do cargo de Procurador Municipal, deixando de lado a equiparação no que diz respeito aos demais cargos com atribuições idênticas.

Em que pese a consideração realizada acima, não existem impedimentos à aprovação da proposta analisada, merecendo salientar que é necessária a realização de avaliação salarial com relação aos demais cargos equivalentes em atribuições junto aos Poderes Executivo e Legislativo, bem como, se aprovada a proposta analisada no Projeto de Lei nº. 18/2025, que seja encaminhada cópia da Lei ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para as devidas providências.

É o parecer.

Castro, 21 de fevereiro de 2.025.

 Documento assinado eletronicamente por **Patrícia de Mello Fontoura Selmer, Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:
PATRICIA DE MELLO FONTOURA SELMER
Data: 25/02/2025 13:53:10 -03:00  Dropsigner
powered by Lacuna Software

Patrícia M. Fontoura Selmer

Procuradora Jurídica



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: XNV59-F8L94-CBTNX-VHEHN

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ PATRICIA DE MELLO FONTOURA SELMER em 25/02/2025 13:53 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Não disponível
Autenticação	juridico@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	
CJOYpHyDbsbpWeTFwiw9c2SCMJKyKsrXkl5gB53AmgA=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://www.dropsigner.com/validate/XNV59-F8L94-CBTNX-VHEHN>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://www.dropsigner.com/validate>